



CÂMARA DE ATIVIDADES MINERÁRIAS
Ata da 36ª reunião, realizada em 30 de novembro de 2018

1 Em 30 de novembro de 2018, reuniu-se ordinariamente a Câmara de Atividades
2 Minerárias (CMI), na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e
3 Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), em Belo Horizonte. Participaram os
4 seguintes conselheiros titulares e suplentes: o presidente suplente Yuri Rafael
5 de Oliveira Trovão, representante da SEMAD. Representantes do poder público:
6 Daniel Rennó Tenenwurcel, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento
7 Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Sedectes); Luis Gustavo
8 D'Ávila Riani, da Secretaria de Estado de Governo (Segov); Verônica Ildelfonso
9 Cunha Coutinho, da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações
10 Institucionais (Seccri); Paulo Eugênio de Oliveira, da Companhia de
11 Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais (Codemig); Julio Cesar Dutra
12 Grillo, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais
13 Renováveis (Ibama); Claudinei Oliveira Cruz, do Departamento Nacional de
14 Produção Mineral (DNPM). Representantes da sociedade civil: João Carlos de
15 Melo, do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram); Francisco de Assis Lafetá
16 Couto, do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais
17 (Sindiextra); Fabiana Aparecida Garcia, da Federação das Associações
18 Comerciais e Empresariais do Estado de Minas Gerais (Federaminas); Maria
19 Teresa Viana de Freitas Corujo, do Fórum Nacional da Sociedade Civil nos
20 Comitês de Bacias Hidrográficas (Fonasc); Adriana Alves Pereira Wilken, do
21 Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (Cefet-MG); Newton
22 Reis de Oliveira Luz, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea).
23 **Assuntos em pauta.** **1) EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL BRASILEIRO.**
24 Executado o Hino Nacional Brasileiro. **2) ABERTURA.** O presidente suplente
25 Yuri Rafael de Oliveira Trovão declarou aberta a 36ª reunião da Câmara de
26 Atividades Minerárias. **3) COMUNICADOS DOS CONSELHEIROS E**
27 **ASSUNTOS GERAIS.** Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Eu queria solicitar
28 que a SEMAD nos encaminhasse dois pareceres jurídicos. Na semana passada,
29 nós tivemos uma reunião do Conselho do Parque do Rola Moça, em que foi
30 apresentado o projeto da MGB, que é de continuidade de mineração no parque
31 para recuperar os taludes e fazer o descomissionamento da barragem. Eu não
32 estou querendo discutir o projeto, mesmo porque ele ainda vem para cá, mas
33 gostaria de solicitar que, quando viesse para cá, viesse acompanhado de dois
34 pareceres jurídicos a respeito de aberturas de precedentes. O primeiro, e que
35 mais nos preocupa, é que essa recuperação ou esse processo está caindo nas
36 costas do Estado e da sociedade civil. Se nós abrirmos o precedente de que
37 uma mineração, quando se encerra ou encerra suas atividades, não tem a

38 obrigação de fazer a recuperação da área nem o descomissionamento da
39 barragem, isso é um risco, uma espada que vai ficar sobre a cabeça da
40 sociedade civil por décadas. Nós temos mais de 400 barragens no Estado, mais
41 de 300 barragens de mineração, e esse precedente é perigosíssimo. Eu vou dar
42 um exemplo extremo. É como se a Kinross, um ano antes do término da sua
43 exploração em Paracatu, falasse assim: 'Eu quebrei, vou embora'. E aí deixa por
44 conta da sociedade civil o descomissionamento de uma barragem de 475
45 milhões de m³ com arsênio. Como ela só tem sócios fora do Brasil - são fundos
46 de pensão -, olhe o que sobra para o Brasil, quer dizer, o que sobra para Minas
47 fazer. Esse é um precedente sobre o qual eu gostaria de ouvir um parecer
48 jurídico da SEMAD se tem cabimento ou não. O outro precedente que eu acho
49 perigosíssimo é o seguinte: nós temos ali um parque, nós vamos permitir
50 mineração no parque? Então, queremos um parecer jurídico sobre se o fato de
51 estarmos permitindo essa mineração ali não gera um precedente para que
52 tenhamos outras minerações em parque. Até no próprio Parque do Rola Moça,
53 porque o Parque do Rola Moça, ao que tudo indica, é rico também em minério
54 de ferro. Quer dizer, se abrimos um precedente, até onde vai esse precedente?
55 São os dois pareceres jurídicos que eu gostaria." Presidente Yuri Rafael de
56 Oliveira Trovão: "Só para esclarecer que todos os nossos Pareceres Únicos já
57 vêm com parecer jurídico, por meio do controle processual. O senhor está
58 pedindo mais uma manifestação em relação aos precedentes. Lembrando que
59 os nossos pareceres são em caso concreto." Conselheiro Julio Cesar Dutra
60 Grillo: "É porque nesse caso, na discussão do Parque do Rola Moça, nós
61 olhamos o Parecer Único, e ali não se abordavam esses assuntos. Quando eu,
62 como conselheiro do parque, solicitei essa questão, eles falaram 'isso não
63 podemos colocar em discussão aqui'. Então, eu quero me antecipar à discussão
64 da CMI solicitando que, desta vez, o parecer venha com um parecer jurídico a
65 respeito da abertura desses dois precedentes." Presidente Yuri Rafael de
66 Oliveira Trovão: "Ok. No momento da confecção do Parecer Único, vai ser
67 avaliado. Lembrando que o parque é uma unidade de conservação de proteção
68 integral, e, se pode ou não, vai ter dentro do plano de manejo. Mas, de qualquer
69 forma, nós vamos avaliar essas questões." Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo:
70 "O Snuc é claro em relação a isso. Então, nós vamos abrir um precedente em
71 cima do Snuc? E o que é mais perigoso, vamos abrir o precedente de que uma
72 mineração pode se encerrar deixando para trás um passivo como esse, e o
73 Estado não vai correr atrás dos acionistas?" Presidente Yuri Rafael de Oliveira
74 Trovão: "Eu não vou antecipar a discussão, conselheiro, só estou falando como
75 se dá o nosso procedimento. Os nossos pareceres são feitos em casos
76 concretos, e é feito o controle processual, que seria o parecer jurídico. Aí, a
77 superintendência que for avaliar essa questão avalia também essas questões
78 que o senhor está trazendo neste momento." Conselheira Maria Teresa Viana
79 de Freitas Corujo: "Eu quero endossar a solicitação feita pelo Julio Grillo, do
80 Ibama. Eu estava presente. Nós entendemos que o que ocorreu naquele

81 Conselho foi extremamente grave, e a sociedade está tomando as providências.
82 Principalmente porque estavam presentes o diretor geral do IEF, Henri Collet, e
83 o Sr. Ronaldo Magalhães, e eles não se manifestaram em relação a essa
84 demanda feita na ocasião pelo Julio Grillo e outros conselheiros, no sentido de
85 que 'não havia como aquele conselho deliberar por uma viabilidade ambiental
86 sem receber por parte do Estado um parecer técnico e jurídico a respeito dessa
87 questão'. Principalmente porque o projeto da MGB, parte da sua área
88 diretamente afetada estaria dentro de uma unidade de conservação de proteção
89 integral para uso comercial. Mas o mais grave, em relação a esse contexto aqui
90 do COPAM, é informar que estavam presentes o diretor geral do IEF e o Sr.
91 Ronaldo Magalhães e ambos não se pronunciaram, não trouxeram a questão do
92 controle da legalidade naquele momento da reunião, mesmo havendo demanda
93 de alguns conselheiros, que não se sentiam confortáveis para votar sobre uma
94 viabilidade ambiental dentro de uma unidade de conservação de proteção
95 integral à revelia do Snuc, à revelia do próprio ato de criação do parque, à
96 revelia do próprio plano de manejo. E mesmo com a presença dos dois
97 servidores do Estado eles não fizeram o controle da legalidade naquele
98 momento, mesmo sendo competência do IEF fazer a gestão de unidades de
99 conservação. Agora, o meu informe. Embora saibamos através do Sr. Cláudio
100 Castro, subsecretário de Fiscalização Ambiental, que já foi realizada no dia
101 14/11, este mês, uma operação especial de fiscalização em uma área de
102 denúncia da CPT Norte de Minas, que tem a ver com a região de Botumirim,
103 segundo o Sr. Cláudio Castro, essa operação contou com a participação das
104 equipes da Sede, Supram Norte de Minas, Polícia Militar Ambiental e Ministério
105 Público, nós ainda não recebemos o resultado dessa operação. Mas, de
106 qualquer forma, para constar em ata, porque tem a ver com esta Câmara, que
107 trata de questões minerárias, eu vou ler, então, a denúncia enviada pela CPT
108 Norte de Minas, no dia 8 de novembro, ao secretário de Estado e a outros
109 integrantes do Sisema, no sentido de que: 'Prezados, solicitamos providências e
110 enviamos informações sobre um crime ambiental que vem ocorrendo no
111 município de Botumirim. Uma empresa vem minerando uma área localizada em
112 um reassentamento de famílias atingidas pela Barragem de Irapé. Segundo
113 informações que levantamos junto à Supram Norte de Minas, em reunião
114 realizada no dia 6 de novembro, Siam/SEMAD e DNPM, dados do sistema, a
115 empresa está irregular. Ainda a Polícia Militar de Grão Mogol fez uma vistoria
116 por volta do dia 27 de outubro. Segundo informações passadas pela Supram,
117 setor de fiscalização, a PM intimou a empresa para depoimento, mas não temos
118 informação se isso foi realizado. Segundo as famílias que moram na
119 comunidade, mesmo após a vistoria da Polícia Militar, a empresa continua
120 minerando. Hoje, dia 9 de novembro, por contato telefônico, pessoas da
121 comunidade informaram que a empresa continua atuando também no período
122 da noite. A empresa desmatou uma área de Campos de Altitude, vegetação
123 considerada como remanescente de Mata Atlântica, e vem retirando o solo. A
124 área é uma das nascentes do córrego Saquinho, que abastece uma pequena

125 barragem que oferta água para a comunidade e região. Vale dizer que a
126 empresa utiliza explosivos para sua operação e, segundo pudemos verificar nos
127 processos ambientais da Supram, não tem licença do Exército para usar
128 explosivos, como também - já dissemos acima - não tem licença ambiental para
129 minerar no local. Existem moradores a menos de 1 km da área explorada.
130 Segundo levantamento no Sigmine DNPM, a empresa Fhae Granitos do Brasil
131 Ltda., EPP, tem um direito minerário no local onde está sendo minerado, mas
132 não tem licença ambiental. Em anexo a esse ofício, encaminhamos as
133 denúncias levadas ao Ibama, Ministério Público e Supram. Pedimos
134 providências. As comunidades estão sendo afetadas. Inclusive, no dia 8/11, uma
135 mulher grávida que mora ao lado da mineração teve um princípio de aborto, e
136 hoje, na Santa Casa de Montes Claros, foi confirmada a morte do bebê. A
137 família relaciona esse fato com o barulho das explosões. Dessa forma, as
138 famílias estão muito apreensivas com essa situação e com medo de essa
139 mineradora inviabilizar a permanência das mesmas na localidade. 8 de
140 novembro de 2018. Atenciosamente, Comissão Pastoral da Terra. Faz escuro,
141 mas cantamos.” No dia 14, então, como eu informei, houve retorno a esse e-mail
142 enviado pela CPT ao secretário Germano. Nesse retorno, após várias trocas, foi
143 confirmado, então, pelo Sr. Cláudio, que houve uma operação no dia 14.
144 Estamos aguardando, então, o resultado dessa operação.” Clésio Cândido
145 Amaral/Supram Norte de Minas: “Como a Teca já disse, no dia 14, foi feita uma
146 operação conjunta entre a Supram Norte de Minas e a Subsecretaria de
147 Fiscalização. Foram fiscalizados quatro empreendimentos lá na área: Mineração
148 Thomazini, a Fhae, que na realidade tinha mais dois outros empreendimentos,
149 que, à época, possuíam AAF. Um dos empreendimentos da Fhae, que é esse
150 que foi denunciado, não tem autorização, não tem licença, não tem nenhum tipo
151 de licença ambiental. Ele tem um decreto minerário, o que o permite a fazer
152 pesquisa apenas, não a fazer exploração. Esses empreendimentos estão fora
153 da área do Parque de Botumirim, dentro do raio de 3 km. E o parque foi criado
154 depois. E tem um dos empreendimentos, o qual possui AAF, que o parque foi
155 criado em cima. De qualquer forma, todas as atividades foram suspensas, eles
156 não estão funcionando, não estão funcionando em período noturno. Nós já
157 verificamos isso. A denúncia não procede. Eles estão completamente
158 paralisados. Nós ainda não recebemos os relatórios, porque as autuações estão
159 sendo feitas pela Subsecretaria de Fiscalização, uma vez que foi uma operação
160 conjunta nesse sentido, e também estamos guardando. Mas todas as atividades
161 estão suspensas, não há atividade nenhuma ocorrendo na área. A Mineração
162 Thomazini está fora da área. Ela tinha um TAC de funcionamento. Ela
163 descumpriu o TAC, foi suspenso o TAC. Não há publicação, mas o TAC foi
164 suspenso, e ela tem que iniciar todo um processo novo de licenciamento
165 ambiental.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Agradeço ao Clésio.
166 Posteriormente, quando chegarem as informações, nós vamos passar para o
167 Fonasc e para a CPT, que fez a denúncia.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz:
168 “Eu só gostaria que essa denúncia fosse encaminhada ao DNPM. Pelo que

169 relataram, teve lavra, e lavra ilegal é crime federal e tem que ser apurado
170 também.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Geralmente, quando
171 verificamos que há uma lavra ilegal, nós comunicamos ao DNPM. Mas
172 passaremos também isso para vocês.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central
173 Metropolitana: “Acerca da denúncia feita sobre a Bação Logística, em nome do
174 superintendente Hidelbrando, informamos que a denúncia foi atendida em 5 de
175 setembro de 2018, quando ocorreu uma fiscalização na área, feita pela equipe
176 da Diretoria de Fiscalização da Supram Central. Trata-se de um terminal
177 ferroviário, e, no momento da fiscalização, foi constatada supressão de
178 vegetação, além do início da instalação, sem a devida autorização. Por essa
179 razão, foram tomadas as medidas administrativas cabíveis, que são as
180 autuações, e também o empreendimento foi convocado ao licenciamento
181 estadual, bem como a prefeitura foi convocada ao licenciamento da via que está
182 sendo aberta no local. Quando for concluído o licenciamento, ele vai ser julgado
183 pela CIF, que é a Câmara que tem a competência, por se tratar de atividade de
184 logística de infraestrutura. Portanto, já foi atendida a denúncia referente ao
185 local.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Agradeço o informe
186 diante da denúncia que tinha sido feita. Lamento porque já tinha sido pedido
187 que, quando houver retornos a demandas da Câmara, que se coloque, de
188 alguma forma, no item que vai ter o retorno. Por exemplo, eu vou pedir para
189 constar em ata. Na outra reunião, veio um representante da Associação
190 Comunitária de Bação e hoje não veio. É muito importante, sempre que tiver
191 retornos a demandas desta Câmara ou denúncias, que se coloquem isso na
192 pauta, porque isso é o direito da visibilidade e da publicidade, de modo que os
193 interessados possam comparecer e ter conhecimento, inclusive se inscrever, se
194 for o caso, para trazer questões.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão:
195 “Esses assuntos nós podemos trabalhar, sim, conselheira, em relação a esses
196 pontos, mas, pelo Regimento, o retorno dessas dúvidas, dessas questões, não
197 está listado na deliberação. Nós podemos ver, sim, essa possibilidade.”
198 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Em atendimento ao artigo
199 27, inciso V, quando podemos apresentar ao presidente da reunião pedidos de
200 retirada de pontos de pauta, eu trouxe aqui em relação a dois itens. O Fonasc
201 está trazendo aqui três questões dos itens 7.1 e 7.2, que são o PA COPAM
202 00118/2000/030/2013, que tem a ver com a Mina da Jangada, e o PA COPAM
203 00245/2004/050/2015. Ambos estão na pauta, como itens 7.1 e 7.2. O Fonasc
204 trouxe ofício desse requerimento, e eu vou, sucintamente, dizer as justificativas.
205 São iguais para ambos, o que muda, basicamente, é o número da página, caso
206 no Parecer Único esteja em página distinta. Basicamente, o primeiro ponto. ‘A
207 publicação no ‘Diário Oficial de Minas Gerais’ da solicitação da MBR para
208 reorientação desse PA 00118/2000/030/2013 só foi publicada e só ocorreu no
209 último dia 24’. Eu coloco aqui no ofício essa publicação. A inclusão dessa
210 publicação só entrou nesse processo de licenciamento no dia 26, agora,
211 segunda-feira. Coloco aqui como anexo a pesquisa no Siam. Considerando não
212 só o artigo 225, ‘que compete à coletividade preservar e cuidar do meio

213 ambiente', isso tem a ver com informação ambiental, além disso, tem o princípio
214 da administração pública, artigo 37. Então, nós entendemos que a
215 Superintendência de Projetos Prioritários (Suppri) não poderia ter elaborado o
216 Parecer Único nº 0786382/2018, de 20/11, com sugestão pelo deferimento, e
217 esse PA não poderia ter sido pautado pelo Sr. Breno nesta reunião em curso.
218 Porque, inclusive, o prazo para o exercício do contraditório ainda está em curso.
219 Então, esse processo, entendemos que tem que ser retirado de pauta por esse
220 motivo, junto com outro, que tem a ver com Córrego do Feijão, porque também
221 ocorreu a publicação da orientação somente no dia 24. Trazendo uma questão
222 conceitual. No entanto, esse processo foi pautado no Conselho do Rola Moça,
223 como devidamente instruído pela Suppri. Publicam uma reorientação, que é um
224 ato que deveria ter acontecido no momento em que houve esse requerimento
225 pelo empreendedor, na realidade, o empreendedor requereu só agora,
226 posteriormente a esse processo ter sido pautado e deliberado no Conselho do
227 Rola Moça, a esse processo ter sido pautado aqui e ter um Parecer Único pelo
228 deferimento. Então, no nosso entendimento, isso é uma fundamentação que
229 justifica, sem dúvida, a retirada de pauta. Porque, se existem o direito e o
230 princípio da publicidade e se existe um contraditório, que é de dez dias, isso não
231 poderia ter sido trazido para esta reunião antes de esse prazo terminar, inclusive
232 para dar o direito à coletividade de fazer o uso do artigo 225. Outra
233 fundamentação que nós encontramos e que é fundamental, nesse caso, tem a
234 ver com a questão da modalidade que está pautada. Conforme a pauta, vocês
235 viram, tanto o processo da Mina de Jangada quanto o outro estão como classe
236 6. O parecer, em dois momentos, tanto no do Córrego do Feijão quanto no da
237 Mina da Jangada, informa - eu tenho aqui as páginas no ofício - que esse projeto
238 de continuidade é na zona de amortecimento do parque. Nós temos a DN 217,
239 que estabelece que esse enquadramento tem a ver com, inclusive, o critério
240 locacional. Quando olhamos a tabela 4, está claro que, dentro dos critérios
241 locacionais, no enquadramento, localização prevista em zona de amortecimento
242 de unidade de conservação integral tem peso 1. E quando pegamos, então, uma
243 classe 6 com peso 1, a modalidade, tanto do PA COPAM 00118/2000/030/2013,
244 Mina da Jangada, quanto da Mina Córrego do Feijão, teria que ser LAT, Licença
245 Ambiental Trifásica, e não LAC 1, como consta da pauta. Então, nós temos uma
246 pauta com dois processos de licenciamento classe 6 pautados como LAC 1,
247 quando a própria DN estabelece que teria que ser Licenciamento Ambiental
248 Trifásico. Por esse motivo, entendemos que esses dois processos têm que ser
249 retirados de pauta. E a terceira fundamentação para retirada de pauta de ambos
250 os processos, itens 7.1 e 7.2, tem a ver com a questão da audiência pública. Em
251 ambos os Pareceres Únicos desses dois processos de licenciamento, consta
252 que foi realizada uma audiência pública no município de Brumadinho, no dia 7/6.
253 Realmente, a mesma ocorreu. Na ocasião, esses processos de licenciamento,
254 inclusive, na época, houve dois editais. Então, para nós, foi um fato inédito uma
255 audiência pública de dois processos de licenciamento de empresas distintas.
256 Mas a audiência pública ocorreu. Só que, nos Pareceres Únicos que estão aqui

257 nesta reunião, está claro, na página 42, que, a partir dos estudos referidos, a
258 área de influência direta do projeto - tanto Jangada quanto Córrego do Feijão -,
259 sofreu alteração por meio antrópico. 'Essas alterações já foram incorporadas no
260 Parecer Único. De acordo com a análise realizada, não há alterações em
261 relação à tipificação de impactos, pois, embora não tenham sido nomeadas, a
262 caracterização dos impactos já permeava toda a análise das áreas de
263 influência'. Assim, está claro para nós, do Fonasc, que o EIA apresentado pelo
264 empreendedor, MBR/Vale, e o objeto da audiência pública realizada em
265 Brumadinho no dia 7 de junho de 2017, não apresentou a correta delimitação da
266 área de influência direta, tanto é que foi apresentada, então, posteriormente,
267 uma redefinição que está informada nos Pareceres Únicos. Considerando que o
268 processo de licenciamento, na fase que estamos analisando, tem a ver com
269 viabilidade ambiental - tanto é que a LP está inserida -, e que o EIA é um dos
270 atos formais necessários à concessão da Licença Prévia, que precisa obedecer
271 um conjunto de diretrizes e atividades técnicas mínimas, fora toda a questão dos
272 pressupostos legais disso, nós entendemos que a superintendência Suppri não
273 poderia ter elaborado os Pareceres Únicos de 20/11, com sugestão pelo
274 deferimento, e esses processos não poderiam ter sido pautados. Porque,
275 inclusive, no Fonasc, nós entendemos que, se houve alterações no EIA,
276 incluindo a questão da definição da área de influência direta, incluindo, inclusive,
277 me parece, uma nova comunidade, esse processo demanda uma apresentação,
278 à sociedade, de um novo EIA, inclusive considerando que agora está muito claro
279 que estão se reunindo todos os processos de licenciamento que envolvem o
280 complexo minerário Jangada e Feijão, isso tem que ser trazido para a
281 sociedade, dessa forma, com novo EIA, inserindo nele todas as informações
282 complementares que ocorreram após a audiência pública, para cumprir
283 realmente a legalidade da determinação, pela legislação federal, da
284 necessidade de EIA. Então, diante dessas três fundamentações, o Fonasc
285 requer a retirada de pauta dos dois itens: 7.1 e 7.2. E que conste em ata toda
286 essa fala. E eu vou protocolar, então, esses ofícios à mesa." Presidente Yuri
287 Rafael de Oliveira Trovão: "A senhora trouxe questões preliminares, questões
288 de mérito, que levam justamente ao debate do próprio processo em si. Então, no
289 momento, eu não vou retirar o processo de pauta. O processo continua. Caso
290 prevaleça o entendimento, inclusive pela equipe, que vai poder esclarecer esses
291 pontos, eu retiro o processo de pauta no momento da sua discussão."
292 Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: "Senhor Yuri, presidente da
293 mesa, tem questões aqui que não são de mérito. A questão de uma publicação
294 de uma reorientação de LP e LI para LAC 1 não é uma questão de mérito, é uma
295 questão de instrução. Se está correndo um prazo do contraditório, como é que
296 se estão pautando e vão se manter na pauta dois processos de licenciamento."
297 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: "Conselheira, eu já disse que a
298 senhora falou questões preliminares e de mérito, no meu entendimento. Eu vou
299 manter o processo na pauta. E, caso prevaleça o que a senhora alegou, nós
300 retiraremos, no ponto específico. Eu não vou retirar o processo agora, vamos ler

301 toda a pauta. No ponto de pauta, se prevalecer o que foi alegado pela
302 conselheira, nós retiraremos. Eu não tenho compromisso com o erro. Se estiver
303 errado em não retirar neste momento, eu retiro posteriormente, sem problema
304 algum. Mas, no momento, nós vamos manter os processos em pauta e discuti-
305 los.” **4) EXAME DA ATA DA 35ª REUNIÃO.** Aprovada por unanimidade a ata da
306 35ª reunião da Câmara de Atividades Minerárias, realizada em 14 de novembro
307 de 2018. Votos favoráveis: Segov, Codemig, Federaminas, Cefet, Fonasc,
308 Ibama, Sindiextra, Ibram, DNPM, Seccri, Sedectes e Crea.” **5) PROCESSO**
309 **ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**
310 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE OPERAÇÃO. 5.1) Vale S/A. Mina de**
311 **Brucutu. Expansão Cava Divisa. Pilhas de rejeito/estéril. São Gonçalo do**
312 **Rio Abaixo e Barão de Cocais/MG. PA 00022/1995/070/2017, DNPM**
313 **6.474/1948; 5.441/1958; 8.337/1960; 3.963/1962; 1.246/1963; 2.185/1965;**
314 **81.6623/1972; 80.2189/1975; 83.0370/1985; 830696/1990; 830024/1993;**
315 **830172/2001; 814416/1974; 810125/1975; 803674/1976; 83.0892/1980;**
316 **83.0477/1988; 83.0289/1989; 83.1102/1990; 83.2237/2001; 83.1244/2005 e**
317 **83.1958/2003. Classe 6. Apresentação: Suppri. Retorno de vista: Fonasc,**
318 **Ibram e Sindiextra. Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “O**
319 **nosso parecer de vista é pelo indeferimento. Nós apontamos que, quando esse**
320 **processo tramitou aqui nesta Câmara, na fase de LP, nós nos manifestamos**
321 **pela retirada de pauta. Nós requeremos na ocasião que houvesse uma auditoria**
322 **completa na tramitação do processo, como também apuração dos desvios e**
323 **ilegalidades e conseqüente instauração do competente processo administrativo**
324 **disciplinar em desfavor dos responsáveis pelas situações apontadas naquele**
325 **parecer, caso confirmadas. Na época, nos apresentarmos toda a**
326 **fundamentação. Lamentavelmente, não foi retirado de pauta e foi concedida a**
327 **Licença Prévia, com o único voto contrário do Fonasc e dez votos favoráveis.**
328 **Está tudo colocado no documento, à época, e neste parecer agora nós**
329 **trouxemos só alguns pontos, que reiteram o entendimento do Fonasc de que**
330 **esse processo de licenciamento é extremamente grave, inclusive pela amplitude**
331 **desse empreendimento, que é a Cava da Divisa, da Mina de Brucutu. Em**
332 **relação ao Parecer Único de agora, de outubro, ele informa que o presente**
333 **processo está pretendendo ter Licença de Instalação concomitante com**
334 **Operação, informa que o empreendedor optou pela manutenção da DN 74. E o**
335 **Fonasc está trazendo uma indagação também conceitual e jurídica. Se a DN 74**
336 **foi revogada pela DN 217, a partir de março, como nós vamos continuar agora**
337 **tratando o processo de licenciamento a partir das normas de uma DN revogada**
338 **e outros processos de licenciamento a partir da DN 217? É uma pergunta que**
339 **fazemos no nosso parecer, porque, então, nós vamos ter duas DNs sendo**
340 **tratadas no Estado em relação a licenciamentos, em uma época em que a DN**
341 **74 já está revogada pela publicação e pelo prazo determinado para a DN 217. A**
342 **segunda questão grave que continua existindo, e que na ocasião se tomou**
343 **conhecimento durante a reunião em que foi tratada a LP, tem a ver com a**

344 competência para análise desse processo. De novo, é colocado, então, que
345 esse processo foi considerado prioritário para o Estado, a partir de uma
346 deliberação do GCPPDS, que é o órgão que determina projetos prioritários para
347 o Estado, privados. Tentamos localizar as publicações no 'Diário Oficial', desde
348 que foi criado esse grupo, e só tem quatro publicadas. Quando houve a
349 deliberação sobre a Licença Prévia, na época, o Fonasc pôs em seu parecer de
350 vista que não havia uma deliberação. A resposta do Parecer Único, na ocasião,
351 era que a deliberação foi a nº 1. E nós estamos diante de uma das questões
352 graves desse processo de licenciamento. Por quê? A Deliberação 1, publicada
353 em 27 de março, tratava dos critérios e procedimentos para determinação da
354 relevância. E naquela reunião o Sr. Rodrigo Ribas, da Suppri, entregou a nós,
355 conselheiros, uma Deliberação nº 1 do GCPPDS, de 10 de janeiro, onde tem
356 uma relação de empreendimentos da Vale prioritários para o Estado. Então, nós
357 estamos reiterando aqui mais uma situação que entendemos grave nesse
358 processo de licenciamento, que demandaria mesmo uma auditoria. Existem
359 duas Deliberações nº 1, uma de 10 de janeiro, sem publicação no 'Diário Oficial',
360 assinada pelo senhor secretário de Estado de Fazenda, José Afonso Bicalho
361 Beltrão da Silva, e uma de 27 de março, posterior, publicada em 4/4 e que trata
362 dos critérios. Além disso, no parecer da Suppri se informa que em 2 de maio de
363 2017 é que foi realizada a reunião desse grupo para deliberar a prioridade do
364 projeto de ampliação da Mina de Brucutu, Cava da Divisa. Se a reunião só foi
365 em 2 de maio de 2017, como foi possível uma Deliberação nº 1, em 10 de
366 janeiro, assinada pelo secretário de Estado de Fazenda. Nós fizemos questão
367 de, no nosso parecer de vista de agora, trazer esses elementos porque, quando
368 tramitou a LP, nós apresentamos um parecer de vista com vários argumentos
369 por que esse processo deveria passar por uma auditoria. Na época, era o
370 secretário Jairo Isaac. Foi lido um comunicado do secretário. Ele determinou
371 que houvesse essa auditoria. E nós estamos aqui tratando de uma Licença de
372 Instalação concomitante à Operação com questões graves ainda nesse sentido.
373 E reiteramos no nosso parecer de vista também que, no relatório do Tribunal de
374 Contas do Estado, que sempre a SEMAD vem informando que já está tudo
375 informado ao TCE que já está tudo encaminhado para se consertar tudo que na
376 época foi averiguado sobre o funcionamento do Sisema em relação à mineração
377 de ferro, naquele relatório, era precisamente esse processo da Mina de Brucutu
378 e que foi confirmado na auditoria técnica como um dos exemplos, entre outros,
379 de processos de licenciamento nos quais condicionantes que deveriam ser
380 pressupostos de licenças anteriores foram postergadas para as próximas fases.
381 Então, nós estamos falando aqui - para quem não conhece e está aqui
382 assistindo e não leu toda essa papelada - da ampliação da Mina de Brucutu,
383 com 22 direitos minerários em área de alta relevância, inclusive de
384 potencialidade de cavernas, dentro da Reserva da Biosfera, com várias outras
385 questões que envolvem recursos hídricos e a sustentabilidade da região de
386 Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo. Por isso tudo, o Fonasc entende
387 que esse processo tem questões extremamente graves nos seus ritos

388 processuais, nas suas análises por parte da Suppri, e por isso nós somos pelo
389 indeferimento da LI concomitante à LO desse processo de licenciamento da
390 Mina de Brucutu, expansão da Cava da Divisa, em região de relevância
391 espeleológica, paisagística e hídrica.” Conselheiro João Carlos de Melo: “O
392 nosso parecer conjunto, do Sindiextra e do Ibram, foi disponibilizado em tempo
393 hábil. Nós fizemos uma avaliação bastante detalhada do processo. Eu conheço
394 bem as duas minas e a Mina de Brucutu, especificamente. Considerando o
395 conteúdo do Parecer Único apresentado para o empreendimento requerido pelo
396 empreendedor, Projeto de Expansão Cava da divisa do Complexo Minerário
397 Brucutu, localizado nos municípios de São Gonçalo do Rio Abaixo e Barão de
398 Cocais, pelo prazo de dez anos, instalação do mesmo no prazo máximo de seis
399 anos, vinculados aos documentos das condicionantes e programas propostos no
400 Parecer Único 0728172/2018 e no PA COPAM 00022/199/070/2017. Nesses
401 termos, nós somos pelo deferimento do processo de Licença de Instalação
402 concomitante com a Licença de Operação, de acordo com os pareceres já
403 citados acima. É o nosso parecer.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken:
404 “Eu tive a oportunidade de fazer o parecer de vista na fase de LP. Resgatando o
405 que nós discutimos na fase de licenciamento prévio, eu relembro dois impactos
406 que não foram muito bem elucidados dentro do Estudo de Impacto Ambiental e
407 que nós discutimos aqui. Até um ficou como condicionante, a questão de se
408 verificar se tem rota migratória de aves na localização da linha de transmissão.
409 Eu vi que a condicionante está classificada como atendida. Eu só queria que
410 vocês falassem como foi esse estudo, o que se concluiu. Eu fiquei curiosa em
411 saber, porque não tivemos acesso ao estudo. Só o pessoal do meio biótico falar,
412 tecnicamente, o que foi levantado nesse estudo sobre a questão de rota de ave.
413 Pelo que parece, não é um impacto significativo, o que foi concluído, pelo que
414 entendi. E um outro ponto que nós discutimos também na fase de LP foi a
415 questão de que na fase de LP ainda não se tinha conhecimento hidrogeológico
416 da porção oeste da mina, e a preocupação era em relação às nascentes e à
417 água subterrânea, se haveria impactos nas nascentes e água subterrânea onde
418 a cava será ampliada. Então, eu queria saber se esse conhecimento já foi
419 gerado e se já se sabe, com mais clareza, se haverá impactos nessas
420 nascentes e água subterrânea, e a magnitude desses impactos.” Presidente Yuri
421 Rafael de Oliveira Trovão: “Só uma informação de caráter geral. A conselheira
422 levantou o ponto em relação à aplicação da Deliberação Normativa COPAM 74
423 e da 217. Chamar atenção para o artigo 38 da 217. Ele traz uma regra de
424 transição. ‘Art. 38 - As alterações do porte e potencial poluidor e degradador
425 promovidas por esta Deliberação Normativa (217) implicam a incidência de
426 normas pertinentes à sua nova classificação, desde que: I - quando o
427 licenciamento ambiental, inclusive corretivo e a renovação, a licença não tenha
428 sido concedida ou renovada; II - quando a AAF ou autorização ambiental não
429 tenham sido concedidas; III - o empreendedor não requeira, no prazo de 30 dias,
430 a partir da entrada em vigor da norma, a continuidade do processo na
431 modalidade já orientada ou já formalizada’. Então, é possível que, com a

432 vigência da 217, o empreendedor permaneça na 74. Então, realmente, por
433 algum tempo, nós vamos ter a aplicação dessas duas normas ao mesmo
434 tempo.” Rodrigo Ribas/Suppri: “Na verdade, eu queria tocar, exclusivamente, em
435 dois pontos, que dizem respeito não só a esse processo, claramente, mas a
436 todos os outros processos da Suppri e da SEMAD que vêm para esta Câmara,
437 que dizem respeito ao parecer da auditoria do Tribunal de Contas e à auditoria
438 específica sobre esse processo. Em relação ao monitoramento da Auditoria
439 Operacional nº 951.431, que é o que a conselheira cita, há duas reuniões, na
440 34ª reunião da CMI, foi feita a leitura aqui do Relatório de Monitoramento e
441 Auditoria Operacional nº 1.031.303, em que, na conclusão, nós mostramos
442 claramente que tanto a SEMAD quanto a Sedectes já cumpriram as suas
443 responsabilidades face ao que foi apontado no relatório de auditoria citado. Isso
444 entrou na ata. Eu pedi para que fosse constado na ata, na íntegra, a leitura da
445 conclusão. Está na página 30 da ata da 34ª reunião, ordinária, a partir da linha
446 1.280, a leitura do resultado, com o pedido de que conste em ata para que não
447 precisemos ficar em todas as reuniões retornando ao mesmo assunto. Essa ata
448 foi discutida na 35ª reunião, ordinária, e foi votada por unanimidade, com
449 participação, inclusive, do Fonasc. Então, o Fonasc tem conhecimento de que
450 esse relatório já foi apresentado e que esse assunto não deve ser recorrente,
451 para que não gastemos mais tempo deste Conselho com assunto que já está
452 vencido. Em relação à auditoria operacional que foi determinada pelo então
453 secretário Dr. Jairo Isaac, eu tenho aqui nas minhas mãos - está no processo, foi
454 protocolado no processo com o nº 0808827/2018 - o memorando para o
455 Gabinete, nº 094/2018, com a Nota de Auditoria nº 1370.149 4.18, Processo de
456 Auditoria nº 1370.137.07.0244.18, que faz referência: ‘Recebemos por meio do
457 Memo GAB/SEMAD/Sisema nº 144/2018’. Eu vou pedir aos senhores um pouco
458 de paciência em relação a isso. Já que há uma citação constante de auditoria,
459 eu vou tentar fazer a leitura o mais rápido, o mais breve possível. Mas são cinco
460 páginas. ‘Solicitação de manifestação da unidade de controle interno quanto às
461 manifestações de membro do Conselho Estadual de Política Ambiental
462 (COPAM) no âmbito da 8ª reunião, ordinária, relativas ao Processo
463 Administrativo de Licenciamento Ambiental nº 00022/1995/063/2013. Em
464 atendimento ao Memorando Gabinete SEMAD nº 215/2017, o referido processo
465 foi objeto de avaliação da regularidade formal, cujos documentos de análise
466 encontram-se registrados no processo de auditoria citado, a saber: mapa de
467 constatações, de 21 de fevereiro de 2018; relatório de auditoria, de 10 de maio
468 de 2018; relatório de avaliação de efetividade, de 21 de setembro de 2018.’ Para
469 ser um pouco mais objetivo, ‘foi solicitada manifestação objetiva acerca dos
470 questionamentos abaixo elencados: 1) Existiram documentos eliminados no
471 acesso do Siam entre o período compreendido de 28/5/2014 a 19/6/2017? A -
472 Se sim, quais foram os documentos eliminados? B - Se positivo, a eliminação de
473 eventuais documentos foi motivada? C - A eliminação de eventuais documentos
474 alterou ou foi capaz de alterar a decisão quanto ao mérito do processo?’
475 Discorre-se aqui a respeito de que documentos tinham, que documentos não

476 tinham, que documentos que tinham no processo físico e não tinham no
477 processo digital, no Siam; se foram autuados no processo físico e se foram
478 digitalizados no processo Siam. E termina o item: 'A incongruência entre o Siam
479 e o processo físico não indica a eliminação de documentos do sistema. Isso
480 porque as medidas de saneamento consistiram em autuar no processo físico
481 aqueles documentos já existentes no sistema cujo protocolo necessário de
482 vinculação não se encontrava nos autos.' Erro formal, sanável, conforme o
483 Código de Processo Civil, saneado a tempo e a contento, e, portanto, vencida a
484 pauta. '2) Há indício de manipulação do processo físico e alteração de
485 informações para além da omissão realizados, provavelmente, de forma
486 proposital para viabilizar sua análise processual, jurídica e técnica em tempo
487 recorde e com parecer favorável ao deferimento? A - Pode-se afirmar que houve
488 alteração de informações no curso do processo? B - Pode-se afirmar que houve
489 manipulação das informações constantes do processo? C - Pode-se afirmar que
490 algum servidor tenha agido de forma dolosa no intuito de manipular o resultado
491 final do processo? D - Pode-se afirmar que a condução do processo foi realizada
492 em tempo recorde?' Diz o relatório: 'A análise dessa unidade teve como objetivo
493 a verificação dos aspectos de controle com foco no cumprimento dos requisitos
494 formais. Nesta análise, não se identificou modificação, deformação, alteração de
495 situação documental preexistente, mas falhas na autuação que dificultaram a
496 vinculação imediata entre o processo físico e o processo eletrônico do Siam.
497 Nos termos dos normativos que regulamentam a regularização ambiental no
498 Estado, o licenciamento é o resultado de atos sequenciais que englobam análise
499 documental, avaliação de estudos técnicos, vistoria do empreendimento,
500 emissão de parecer por equipe técnica e submissão à instância colegiada para
501 apreciação e aprovação. A documentação necessária ao processo de
502 licenciamento foi encontrada nos autos, e as falhas mencionadas no relatório de
503 auditoria supramencionado não têm características que possibilitem afirmar que
504 derivam de conduta individual de servidor que teria intencionalmente agido para
505 que não se compatibilizasse o processo físico com o eletrônico disponível no
506 Siam. Importante ressaltar que o processo não teve trâmite célere no âmbito do
507 órgão ambiental. Pelo contrário. Inclusive, uma das constatações de auditoria
508 refere-se ao prazo de duração do procedimento de licenciamento. O PA nº
509 00022/1995/063/2013 foi formalizado em 16 de agosto de 2013, conforme recibo
510 de entrega de documentos nº 1671959/2013, folha 1, e dados extraídos do
511 Siam, e deferido em 29 de julho de 2017, data de publicação no 'Diário Oficial do
512 Estado' da concessão da LP nº 001/2017, folha nº 2.382. Assim sendo, nota-se
513 que o PA em referência esteve em análise por aproximadamente 3 anos, 11
514 meses e 13 dias, não sendo cabível afirmar que houve aprovação em tempo
515 recorde.' '3) Há algum ato praticado capaz de apontar que eventual servidor
516 tenha agido no sentido de viabilizar o deferimento da licença, independente da
517 análise técnica? A - Há alguma suspeição a ser aferida? B - A equipe
518 multidisciplinar deve ser responsabilizada por algum desvio de conduta ou
519 ilegalidades?' 'Objetivamente, o auditado inquiriu-nos acerca da existência de

520 autoria e materialidade suficientes para instauração de procedimento
521 correicional visando apuração de responsabilidades. Em Minas Gerais, a Lei nº
522 869, de 1952, dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis
523 estabelecendo parâmetros de conduta adequados aos servidores, por meio da
524 estipulação de deveres e proibições funcionais a serem observados no exercício
525 da função pública. De fato, a conduta do funcionário público se encontra
526 essencialmente vinculada ao princípio da legalidade (Artigo 37, caput, da
527 Constituição Federal), pelo qual o servidor deve sempre agir em conformidade
528 com os preceitos normativos vigentes em nosso ordenamento jurídico. O artigo
529 216 e incisos da Lei Estadual 869/1952 trazem a relação de deveres a serem
530 observados por todos os servidores públicos em exercício. Dentre eles,
531 destacamos: 'São deveres do funcionário'. 'Inciso VI - Observância das normas
532 legais e regulamentares'. 'O dever descrito no inciso VI implica a observância a
533 qualquer norma jurídica. Assim, pode-se aplicar penalidade disciplinar a servidor
534 que tenha descumprido lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução,
535 resolução, ordem de serviço, bem como decisões, interpretações vinculantes e
536 princípios neles inscritos. Dessa forma, o descumprimento de qualquer dever
537 apresentado na norma acarreta sua inobservância. Ainda, de acordo com o
538 artigo 245 da Lei Estadual 869/1952, em caso de desobediência ou falta de
539 cumprimento de dever, será aplicada a pena de repreensão ou, havendo dolo ou
540 má-fé, a pena de suspensão. Assim, o indício de autoria estaria presente se
541 verificado comportamento de servidor que culminasse em resultado que fosse
542 de encontro a um dever estabelecidos por normativa ou princípio. A
543 materialidade é a existência real do fato ou ato relevante para a administração
544 pública no tocante à matéria correicional. No presente caso, o conjunto de ações
545 realizadas pelos diversos servidores que atuaram no licenciamento resultou em
546 um processo que, embora tenha apresentado vícios, não apresenta, em nossa
547 análise, indícios de conduta ilícita por parte de servidor, motivo pelo qual não se
548 recomendou no relatório de auditoria e não recomendaremos adoção de
549 medidas de apuração de responsabilidade. Para corroborar e elucidar nosso
550 entendimento, mencionamos a seguir as seguintes constatações registradas no
551 relatório de auditoria e as medidas adotadas pela SEMAD. Constatações. 2.1)
552 Incongruências entre o registro do Sistema Integrado de Informação ambiental e
553 a documentação autuada no processo físico. 2.2) Ausência de documentos,
554 ausência de lastro documental. 2.3) Deliberação de prioridade no Processo
555 COPAM nº 002/2995/063/2013, relativo ao projeto de ampliação da Cava da
556 Divisa, Mina de Brucutu, antes da publicação do Regimento Interno do Grupo de
557 Coordenação de Política Pública e Desenvolvimento Econômico Sustentável.
558 2.4) Inconsistência no valor cobrado relativo a taxa adicional inerente aos cursos
559 de análise de processo. 2.5) Não cumprimento do prazo de análise. 2.6) Falhas
560 na paginação e autuação processual. As recomendações mencionadas nos
561 itens 2.1, 2.2 e 2.6 foram objeto de saneamento por parte da unidade
562 administrativa competente.' Tratavam-se de vícios formais do processo,
563 devidamente autuados, sanáveis, e foram devidamente saneados. 'A

564 recomendação relativa ao item 2.3, deliberação de prioridade do processo
565 COPAM, passou a ser desconsiderada após a manifestação da
566 Superintendência de Projetos Prioritários por meio do Memorando Suppri nº
567 129/2018, de 23/10/2018, no qual se discorreu sobre existência de normativo
568 que, anteriormente à edição do Decreto Estadual nº 47.401/2018 e Regimento
569 Interno do Grupo de Coordenação, regulamentava a deliberação sobre a
570 relevância da atividade ou do empreendimento. Lei Estadual nº 21.972/2016,
571 artigo 24, e Decreto Estadual 46.977/2016, artigos 1º a 3º.’ Portanto, senhores, o
572 Grupo Coordenador de Políticas Públicas de Desenvolvimento Econômico
573 Sustentável do Estado de Minas Gerais já estava regulamentado tanto pela Lei
574 21.972 quanto pelo Decreto 46.977, quando em janeiro de 2017 deliberou pela
575 prioridade dos processos que foram relatados. A recomendação relativa ao item
576 2.4 foi objeto de manifestação das Suppri por meio do Memorando Suppri nº 85,
577 de 19/7/2018, a Superintendência de Projetos Prioritários manifestou-se nos
578 seguintes termos. ‘Para regularização do valor devido ao Estado relativa a
579 indenização de custos de análise de licenciamento ambiental, a Suppri gerou
580 um DAE complementar no valor de R\$ 12.888,44, com data de vencimento até
581 31/7/2018. Informamos que o empreendedor efetuou o pagamento do referido
582 DAE no dia 5 de julho de 2018, conforme comprovante de pagamento que
583 consta na página 2.752. Conforme o Relatório de Avaliação de Efetividade nº
584 1370.1219.18, a recomendação foi avaliada com status ‘implementada conforme
585 documento de auditoria’. A recomendação relativa ao item 2.5 também foi objeto
586 de manifestação do órgão auditado, por meio do Memorando Suppri nº
587 129/2018, o qual demonstrou as ações empreendidas para redução do passivo
588 de processos de regularização ambiental, em especial, a edição da Resolução
589 Conjunta SEMAD/SEPLAG/SEF nº 2.590, de 16 de janeiro de 2018. Obviamente
590 que a ação não altera, em relação ao processo analisado, o prazo utilizado para
591 conclusão do licenciamento, mas demonstra o reconhecimento, pela
592 administração, da necessidade de se adotar medidas para tornar o processo
593 mais célere, bem como finalizar o passivo acumulado. Conclusão. A presente
594 nota de auditoria tem caráter complementar. Foi emitida em atendimento ao
595 Memo GAB/SEMAD/SISEMA nº 144/2018, considerando as medidas
596 apresentadas pela SEMAD em resposta às recomendações do Relatório de
597 Auditoria nº 1370.0654.8, que resultaram no Relatório de Avaliação de
598 Efetividade nº 1370.1219.18. Nesta oportunidade, avaliamos o cabimento, por
599 parte da unidade setorial de controle interno, da sugestão à autoridade
600 competente de apuração de responsabilidade nos termos do inciso VII, artigo
601 11, do Decreto 47.042/2016. Concluimos, salvo melhor juízo, que a adoção das
602 medidas de gestão demonstradas pelo órgão auditado se mostrou suficiente
603 para o atendimento das recomendações e que as medidas de controle primário
604 e eficiência em curso no órgão se apresentaram como suficientes para o
605 aprimoramento de processos futuros. Unidade Integrada de Controle Interno,
606 Belo Horizonte, 28 de novembro de 2018.’ Assinado pelo Dr. Aldemir de
607 Carvalho Guimarães, auditor setorial da SEMAD, vinculado à Controladoria

608 Geral do Estado.’ Tem um adendo aqui com os documentos que foram juntados,
609 para demonstração, e já se encontra no processo auditado. Eu imagino que a
610 Suppri e a Câmara tenham terminado o assunto da auditoria no processo da
611 Vale, da Mina de Brucutu.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo:
612 “Eu só queria anotar o número do protocolo, para depois ter acesso ao
613 documento.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Eu vou solicitar à
614 Secretaria que encaminhe o documento a todos os conselheiros, na íntegra.”
615 Túlio Praes/Vale S/A: “A dúvida técnica existente até então é da conselheira
616 Adriana, sobre o que foi feito em relação aos estudos da avifauna em relação à
617 linha de transmissão a ser realocada. Nós fizemos um levantamento, fizemos
618 um breve estudo sobre o deslocamento da fauna, até porque ela já é monitorada
619 como condicionante da Mina do Brucutu desde 2009. E a linha de transmissão
620 vai ser realocada em uma área onde ela já existe. E a conclusão desse estudo,
621 que está no processo, é de que não há rota migratória de aves nessa linha onde
622 passa a linha de transmissão, nesse local onde passa a linha de transmissão, e,
623 portanto, não haveria o impacto sobre a avifauna.” Conselheira Adriana Alves
624 Pereira Wilken: “A questão dos estudos hidrogeológicos da porção oeste.” Túlio
625 Praes/Vale S/A: “Estudos hidrogeológicos são condicionantes dessa licença,
626 são condicionantes da antiga LOP, a Licença de Operação para Pesquisa
627 Mineral. Eles estão sendo feitos, foram feitos quando a pesquisa geotécnica foi
628 feita. Então, coletaram-se as informações de água no subsolo, e oportunamente
629 vamos ter o resultado hidrogeológico. Devo esclarecer que esse processo não
630 trata de rebaixamento de nível d’água. Como exemplo, a Mina do Brucutu, que
631 já opera desde o início dos anos 90, até hoje não tem interferência no nível
632 freático, a operação da mina não tem interferência no nível freático. Portanto,
633 isso está em estudo, como é condicionante, e, oportunamente, se no futuro
634 houver necessidade de uma intervenção, previamente, será objeto de licença.”
635 Décio Geraldo dos Santos, prefeito de Barão de Cocais: “É a quarta vez que eu
636 estou aqui, eu acho que é a vez que eu estou mais nervoso. Eu estou aqui com
637 o vice-prefeito, com vários vereadores. Não estou aqui para falar de coisa
638 técnica, eu estou aqui para falar do social e estou aqui para falar de coração
639 também. Hoje eu administro uma cidade que, infelizmente, vive uma queda de
640 arrecadação gigante. Ontem mesmo tivemos que fazer uma vaquinha entre nós
641 para buscar o corpo de um menino de 5 anos que morreu aqui em Belo
642 Horizonte para levar para lá, porque estamos devendo, a assistência social está
643 devendo até funerária. No mês passado, tivemos dificuldade de abastecer
644 carros que transportam a saúde. Enfim, enfim, eu estou aqui para falar com o
645 coração, eu tinha um monte de coisa para falar, mas, sinceramente, hoje eu
646 estou tomado pela emoção. Vocês não têm ideia da dificuldade que é hoje
647 administrar o município da maneira que está. Todos os municípios mineradores
648 precisam pensar em uma atividade econômica diferente, principalmente os
649 municípios pequenos, mas hoje precisamos ter arrecadação para poder fazer
650 isso. Eu moro em Barão de Cocais, nasci em Barão de Cocais, tenho 46 anos e
651 moro lá a vida inteira. Eu tenho certeza que nós temos também outras fontes

652 econômicas para estar fomentando, mas até para isso nós precisamos ter a
653 atividade mineradora. Então, eu peço para os senhores conselheiros que nos
654 ajudem a desempenhar a nossa principal atividade financeira, que é a
655 mineração. Barão de Cocais hoje não mineira 1 kg de minério. Barão de Cocais
656 teve um boom, não foi aproveitado. Eu acho que a mineração está dando a
657 segunda chance para nós, e essa entressafra de mineração - tem dois anos que
658 não mineramos - foi muito importante para todo mundo, hoje a sociedade tem
659 conhecimento de que precisamos diversificar nossa economia, todos nós
660 sabemos disso hoje lá. E é por isso que vamos. Nós vamos lutar para
661 diversificar a economia, mas até para fazer isso nós que dar esse primeiro
662 passo. Então, eu gostaria de contar com o bom senso de vocês, gostaria de
663 pedir, pelo amor de Deus, mesmo que nos ajudem a levar a cidade. Vocês não
664 têm ideia do que nós passamos lá hoje.” Leonei Moraes Pires/Presidente da
665 Câmara Municipal de Barão de Cocais: “Como eu disse, a minha cidade é de
666 1713, nasceu no dia 29 de agosto com a mineração, a primeira mina que
667 impactou foi a Mina de Brucutu, que é explorada desde o século XIX pelo
668 próprio Barão de Cocais, e hoje em Barão de Cocais, que é muito dependente
669 de repasse, depois do fechamento da Mina do Gongo, nós não temos outra
670 alternativa a curto prazo. Nós somos uma cidade de 8 mil anos de história, nós
671 até pensamos em desenvolver o turismo a médio prazo, mas, a curto prazo,
672 precisamos de comer. Nós estamos tomados pela emoção, porque fechar o
673 quarto andar do hospital... Essa criancinha que nós estamos acompanhando eu
674 acompanho desde 1 ano de idade, que morreu por problema cardíaco. Nós não
675 temos condições de manter o hospital, estamos quase em condição de fechar o
676 município. Então, a mineração vai permitir, com a entrada da Cefem,
677 conseguirmos respirar. Não temos dinheiro para pagar professores, não temos
678 dinheiro para mais nada. E nós temos a perspectiva de abrir a mineração para
679 depois também termos a indústria de transformação, a siderurgia, que é
680 próxima. Para fazerem uma ideia, nós temos a usina desde 1923, e Barão de
681 Cocais não pode vender minério porque não podemos minerar lá. Então, o
682 minério vem de fora, de Ouro Preto, Miguel Burnier, para Barão de Cocais,
683 sendo que podia ser beneficiado dentro de Barão de Cocais e gerar emprego.
684 Nós estamos com milhares de desempregados na cidade, nós não temos cesta
685 básica para dar mais ao povo, não estamos conseguindo manter mais o aluguel
686 social. Então, a situação do município é de desespero. Outro dia nós ficamos
687 aqui na porta da Assembleia pedindo ajuda, não temos mais a quem recorrer.
688 Então, para nós, Brucutu - que é uma volta à história, que foi a mina do barão de
689 Cocais e do visconde de Caeté -será o nosso respiro, nós vamos poder comer,
690 até para pensar na alternativa. ‘Tem que ter alternativa à mineração’. Tem, nós
691 temos o turismo, talvez, mas é uma indústria que leva tempo para ser
692 construída. Então, eu preciso muito disso, é muito importante para Barão de
693 Cocais que essa licença saia hoje. Ontem na cidade nós fizemos o grupo de
694 oração, colocamos representantes de várias igrejas, e todos estavam orando
695 para que conseguíssemos essa licença hoje. Então, hoje nós estamos com 32

696 mil pessoas esperando lá agora sair uma notícia positiva, porque nós não
697 sabemos o que fazer. Eu agradeço muito a atenção de todos e peço a Deus
698 muito para iluminar o coração dos conselheiros agora, que vão votar, para que
699 possamos dar essa boa notícia, porque não temos nenhuma boa notícia para
700 dar para o povo nos dois anos que passaram. Que possamos dar essa boa
701 notícia hoje.” Veronica Maria Ramos do Nascimento França/Suppri: “Nós vamos
702 terminar de responder os questionamentos do Fonasc. O primeiro
703 questionamento, sobre o controle processual, sobre a publicação do processo
704 em pauta. Na verdade, nós publicamos mesmo só pilha de estéril, porque não
705 existe uma obrigatoriedade para publicar todas as atividades, mas vamos
706 prestar atenção nisso e, daqui em dia, vamos colocar todas as atividades na
707 publicação. O outro item foi sobre o processo formalizado à luz da DN 74, mas o
708 Yuri já fez essa resposta, já tinha comentado sobre a transição da legislação, do
709 artigo 38. E sobre as responsabilidades, que é uma coisa recorrente em todos
710 os pareceres de vista do Fonasc, e é recorrente respondermos também a
711 mesma coisa. Nós nos amparamos na Resolução Conama 237, artigo 11, que a
712 responsabilidade é do empreendedor de apresentar os estudos. Nós analisamos
713 aqueles estudos, não temos competência sobre os estudos apresentados, só
714 sobre a análise.” Cibele de Aguiar Neiva/Suppri: “Eu respondo o questionamento
715 do Fonasc muito tranquilamente. Houve um equívoco, talvez, de análise por
716 parte do Fonasc, porque as deliberações são distintas, talvez a senhora tenha
717 confundido. As deliberações que foram publicadas no IOF são deliberações
718 pertinentes ao regimento interno do grupo e não das deliberações do próprio
719 grupo, que são pertinentes à Suppri. Quando a senhora se refere à publicação
720 01, a 08 que substitui a 01, na verdade, vai dizer que aqueles processos que
721 foram destinados às análises da Suppri, na fase de LP, têm a própria análise
722 prioritária nas próximas fases. Então, eu acho que foi isso a confusão. Quando
723 senhora trata da 01, de 2017, nada tem a ver com 01, de 2017, que foram
724 destinados os processos para a Suppri. Eu verifiquei isso, as publicações que a
725 senhora citou no seu ofício, eu verifiquei no ‘IOF’ uma por uma, e todas elas são
726 referentes ao regimento interno do próprio grupo, nada têm a ver realmente com
727 os processos que são destinados para análise da Suppri como prioritários.”
728 Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “Eu queria saber se o analista
729 ambiental da Suppri que analisou esse estudo da rota das aves está presente.
730 Eu queria só que você me falasse um pouco mais sobre a metodologia que foi
731 utilizada, o tempo de estudo, só um pouco mais de detalhe técnico, porque eu
732 fiquei um pouco preocupado com esse impacto ambiental.” Michele Alcici
733 Sarsur/Suppri: “O estudo foi feito, foi respeitada a sazonalidade de chuva e de
734 seca, foi realizada mais observação de vocalização e de voo mesmo, porque ali
735 realmente é uma região de importância para a fauna, principalmente para a
736 avifauna, porque tem muita unidade de conservação ali perto. E realmente foi
737 constatado que não é rota migratória das aves. A empresa já realiza o
738 monitoramento e vai continuar realizando.” Conselheira Maria Teresa Viana de
739 Freitas Corujo: “Eu quero reiterar que o Fonasc entende que vai continuar

740 trazendo a questão do Tribunal de Contas do Estado, que as respostas que a
741 SEMAD tem dado é que já formalizou ao TCE os encaminhamentos que estão
742 sendo feitos, as alterações que estão sendo realizadas, em atendimento à
743 auditoria. Ok. Pela nossa prática e acompanhamento da gestão do Estado,
744 inclusive, nós já formalizamos ao TCE o primeiro exemplo de que, na realidade,
745 embora, por exemplo, o Estado tenha informado que trata da questão da DN
746 sobre audiências públicas, o resultado da decisão a partir da proposta de
747 revisão da DN 12 viola o que foi a recomendação do TCE. Eu estou dando um
748 exemplo. Esse nós já conseguimos formalizar ao TCE para dizer: 'O Estado nos
749 informa que diz para o TCE que acatou todas as recomendações, que já está
750 tratando de todas as questões apontadas na auditoria, mas olhe aqui esse
751 exemplo chave: a DN 12 foi alterada pela recomendação do TCE, mas o
752 resultado apresentado como proposta pelo Estado e aprovado, infelizmente,
753 pelos conselheiros que votaram a favor, viola precisamente todas as diretrizes
754 dadas para essa revisão. Nós não tivemos tempo de fazer isso com todos os
755 pontos informados por cada um de vocês servidores, mas o Estado informou ao
756 TCE, provavelmente, igual foi o caso da DN 12, questões e encaminhamentos
757 que, na nossa prática diária de lidar com essa questão de gestão ambiental
758 envolvendo mineração, não são dessa forma. Então, dizer simplesmente que é
759 um assunto vencido, nenhum assunto é vencido na questão ambiental, tanto é
760 que eu aprendi - não sou advogada - que existe até o princípio da autotutela do
761 Estado. Então, dizer que só porque informou a nós todos que já tratou com o
762 TCE tudo que está sendo feito para atendimento da auditoria do TCE não nos
763 tira o direito de trazer isso sempre que julgarmos necessário. Porque assunto
764 vencido na questão ambiental não existe, e é um direito, inclusive, do
765 contraditório. Por isso é que temos normas que, de repente, deveriam ser
766 assunto vencido porque eram mais restritivas para o meio ambiente, e o setor
767 econômico, mesmo assim, apresenta propostas para ser menos restritivo.
768 Então, como assim, assunto vencido? Nós não vamos aceitar. Se há questões
769 que precisamos trazer para questionar a forma como se trata licenciamento de
770 mineração de ferro, nós vamos continuar trazendo como um direito da
771 sociedade, garantido pelo artigo 225. E só para tranquilizar. O prefeito já veio na
772 outra reunião, os vereadores. Eu lamento que a empresa Vale não tenha
773 tranquilizado vocês, para vocês terem que vir aqui nessa angústia. Sabem por
774 quê? Porque esta Câmara foi construída para licenciar tudo, não importa que
775 digamos tudo que temos de informação. Então, é uma pena que a empresa, com
776 quem vocês contam, que veem uma possibilidade de sobrevivência diária, não
777 tenha tido o carinho de dizer para vocês 'fiquem tranquilos porque isso vai
778 passar na CMI'. Então, eu quero dizer para vocês que, quando eu estou aqui e
779 outros que estão por aí pelo território lutando contra a mineração, é por ter muita
780 coerência de saber qual é a verdade sobre isso. E eu disse na última reunião
781 aqui e vou repetir: Barão de Cocais e São Gonçalo do Rio Abaixo estão fazendo
782 escolhas - não são todas as pessoas, são os seus gestores - equivocadas.
783 Porque Itabira fez essa escolha há muito tempo e hoje está no beco sem saída.

784 Minério não vai nascer de novo, e aquele território vai ser perdido
785 definitivamente. É importante dizer isso, porque eu tenho pena dos gestores
786 públicos que ficam preocupados de que esta Câmara vá trazer alguma
787 inviabilidade. Podem ficar tranquilos lá, não precisam vir para cá, porque isso
788 aqui tudo foi construído, tudo mudado na legislação para ser dessa forma.”
789 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Senhores conselheiros, eu acho que
790 nós temos que pautar pelo respeito da votação de cada um aqui. Eu acho que
791 cada um vota conforme a sua convicção. Eu não creio que seja da forma como a
792 Maria Teresa disse. Eu acho que cada um tem suas convicções e é baseado
793 nos pareceres. Eu acho que as coisas não são tão tranquilas. Se fosse tão
794 tranquilo, a empresa não teria tanta gente para estar aqui defendendo aquilo
795 que entende ser pertinente. A outra questão a ser colocada é que não se trata
796 de uma manifestação da SEMAD e, sim, de um acórdão do TCE. Então, é o TCE
797 que encerrou a ação. Dito isso, conforme o artigo 31 da Deliberação Normativa
798 do COPAM, cabe ao presidente limitar a palavra todas as vezes que entender
799 que as manifestações não são afetas à matéria. O Rodrigo me pediu a palavra,
800 e eu não vou passar a palavra porque essa questão já não é mais afeta aqui ao
801 nosso trabalho, que é a Licença de Instalação concomitante com a Licença de
802 Operação. Então, eu vou colocar o item 5.1 da pauta em votação.” Conselheiro
803 Newton Reis de Oliveira Luz: “Em relação a esse processo, presidente, nós
804 temos feito - reiteradamente eu tenho comentado isso aqui - as nossas reuniões
805 por solicitação dos empreendedores com diversos conselheiros. Eu tenho
806 participado em praticamente todas elas com intenção de esclarecer e tirar
807 dúvida em relação ao que é alvo não só do Parecer Único, mas também dos
808 relatos de vista que são apresentados. Essas reuniões normalmente são feitas
809 em dia praticamente anterior a esta reunião, o que nos permite analisar os
810 relatos de vista em relação ao processo em si. Então, na minha opinião pessoal,
811 nós já discutimos esse processo diversas vezes, e agora com o relato de vista,
812 eu particularmente não vejo nenhuma dificuldade em aprovar, uma vez que as
813 dúvidas que nós tínhamos - pelo menos os conselheiros que participaram das
814 reuniões - foram dirimidas. E aqui agora em relação às discussões que aqui
815 foram feitas, aos esclarecimentos que foram feitos pelo Rodrigo, eu estou
816 inteiramente à vontade para exercer o voto.” Presidente Yuri Rafael de Oliveira
817 Trovão: “Então, eu vou colocar em votação o item 5.1 da pauta. Conselheiros
818 que estiverem de acordo levantam a placa verde, os contrários e as abstenções
819 se manifestem, por favor. Votos favoráveis: Crea, Sedectes, Seccri, DNPM,
820 Ibram, Sindiextra, Segov, Codemig, Federaminas, Cefet e Ibama. Voto contrário:
821 Fonasc.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas Corujo: “Pelos razões
822 apontadas no parecer de vista e informadas aqui. Que conste em ata tudo.” **6)**
823 **PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.**
824 **6.1) Vale S/A. Barragem Forquilha V. Mina de Fábrica. Barragem de**
825 **contenção de rejeitos/resíduos. Ouro Preto/MG. PA 15195/2007/097/2017,**
826 **DNPM 930.925/2005. Classe 6. Apresentação: Supram Central**

827 **Metropolitana. Retorno de vista: Fonasc, Ibram e Sindiextra. Conselheira**
828 **Maria Teresa Viana de Freitas Corujo**: “O nosso parecer de vista não entrou nos
829 detalhes do empreendimento, trouxe questões que nós entendemos graves e
830 que têm a ver com a questão conceitual desse complexo de barragens. Nós
831 entendemos que o licenciamento da LO da Barragem de Rejeitos Forquilha 5,
832 sendo em um complexo que já tem as barragens Forquilha 1, 2, 3 e 4;
833 considerando ainda que esse complexo de barragens tem pelo menos três
834 estruturas com alteamento a montante, duas delas não tiveram estabilidade
835 garantida em 2016; considerando também que na Barragem Forquilha 4
836 ocorreram situações em dezembro de 2016 e março de 2017, e na época nós
837 acompanhamos isso muito de perto junto ao Ministério Público. Sugiro, a quem
838 quiser ler, baixar o nosso parecer de vista, porque lá está transcrito o que na
839 época se informou à sociedade. Houve uma vistoria pelo núcleo de combate a
840 crimes ambientais, do Ministério Público, que gerou um relatório muito bem
841 embasado, que mostrava realmente que em Forquilha 4, pela empresa Vale,
842 não estava sendo devidamente feito o seu controle ambiental. Apresentou
843 elementos que configuravam, inclusive, que o empreendedor sabia das
844 questões que estavam acontecendo de erosão e de situações de falta de
845 controle na Barragem Forquilha 4. E mesmo assim não informou de imediato ao
846 Estado. Fora outras questões que estão todas relatadas nos documentos
847 técnicos dessa denúncia. No trecho extraído da documentação naquela época,
848 um dos trechos que nós colocamos no nosso parecer de vista, está claramente
849 dizendo que, segundo informou, inclusive, o próprio gerente daquela época, o
850 acidente de Forquilha 4 foi detectado no dia 16/12, não foi feita a comunicação
851 aos órgãos ambientais, a empresa executou ações de mitigação somente a
852 partir do dia 26/12. E no dia 27, quando foi realizada, ainda apresentava
853 turbidez. Ou seja, nós consideramos importante trazer no nosso parecer de vista
854 essas questões porque estamos falando da LO de uma barragem de um
855 conjunto de cinco com essas situações. Nós entendemos, inclusive, porque tem
856 pessoas na zona de autossalvamento relacionadas com essa Barragem
857 Forquilha 5. Está no Parecer Único 128/2018, quando fala do plano de
858 contingência. Estamos falando, então, de uma barragem em um complexo de
859 cinco, com três a montante, sendo duas que estavam sem estabilidade
860 garantida em 2016, e com uma - a Forquilha 4 - que teve situações graves em
861 2017 que a empresa não tratou devidamente. Outra coisa: a VOGBR, que é a
862 consultoria responsável pela revisão do projeto executivo dessa barragem que
863 está aqui para ser concedida a LO, conforme trechos do próprio Parecer Único,
864 foi a empresa responsável pela auditoria que garantiu a estabilidade da
865 Barragem de Fundão. Aí, coloca-se: isso não é mérito, não se traz um assunto
866 como esse? Traz-se, sim. Porque como vamos ter mais uma barragem nesse
867 contexto com pessoas na zona de autossalvamento no Alto Rio das Velhas, com
868 uma consultoria de revisão de um projeto executivo - e quando eu olhei o
869 Parecer Único vi que envolve, inclusive, muitas mudanças no âmbito da
870 engenharia e da técnica -, feito por uma empresa que é responsável e que na

871 época deu a estabilidade de Fundão, que acabou rompendo? E nós vamos
872 decidir aqui uma Licença de Operação nesse contexto? Então, nós, do Fonasc,
873 em respeito, inclusive, ao nosso papel aqui nesta Câmara, representando a
874 sociedade civil e as ONGs, somos pelo indeferimento devido ao histórico
875 complexo de barragens de rejeito da Mina de Fábrica, na qual faz parte
876 Forquilha 5; a existência de população na zona de autossalvamento; a
877 preocupação manifestada cada vez mais por moradores no entorno dessas
878 estruturas; a falta de controle ambiental por parte da empresa; e os estudos
879 feitos pela consultoria indicada, por apresentar laudo falso por ocasião do
880 rompimento de Fundão, que está, inclusive - estava, pelo menos -, indiciada; e
881 pelos princípios da precaução e prevenção, nós somos pelo indeferimento da
882 LO de Forquilha 5. Nós entendemos que esse complexo deveria ser
883 descomissionado e não se deveria continuar com esse modus operandi em
884 relação a barragem de rejeito.” hídrica.” Conselheiro João Carlos de Melo: “Mais
885 uma vez, nós fizemos avaliação bastante detalhada de todo esse processo
886 específico sobre essa licença ambiental para a fase de Licença de Operação
887 para esse empreendimento Barragem de Rejeito e Resíduos Forquilha 5, da
888 Vale S/A, para a atividade de contenção de rejeitos e resíduos, no município de
889 Ouro Preto, pelo prazo de dez anos. Nesses termos, o nosso parecer foi
890 apresentado em tempo hábil. ‘Os conselheiros que abaixo assinam - parecer
891 conjunto do Sindiextra e do Ibram - se manifestam pelo deferimento do pedido
892 de Licença de Operação de acordo com o Parecer Único 128/2018 para esse
893 empreendimento Barragem de Forquilha 5. O empreendedor é a Vale, Mina de
894 Fábrica, especificamente, município de Ouro Preto, pelo prazo de dez anos.
895 Logicamente, vinculado ao cumprimento das condicionantes e dos programas
896 propostos. Esse é o nosso parecer.” Conselheiro Francisco de Assis Lafeté
897 Couto: “Senhor presidente, só um adendo ao parecer. Nós tivemos a
898 oportunidade também de conversar com o empreendedor com relação às
899 questões levantadas pela conselheira do Fonasc com relação às estruturas que
900 não tiveram a sua estabilidade comprovada. Ela nos mostrou outras
901 informações. E também com relação às cinco estruturas. Atualmente, não é
902 esse o número de estruturas que estão atuantes no local. Então, eu gostaria
903 depois, na oportunidade, que a empresa apresentasse esses dados, por favor.”
904 Isabel Roquete/Vale S/A: “Senhor presidente, eu gostaria que a Secretaria
905 Executiva mostrasse alguns esclarecimentos em relação ao relato do Fonas.
906 Nós procuramos ser bastante sintéticos. Eu sintetizei os principais pontos que a
907 conselheira do Fonasc levantou. No primeiro ponto, ela fala que tem um
908 complexo de barragem de rejeitos na Mina de Fábrica, aponta que a 1, 2 e 3 são
909 barragens de montante e que não tinham garantia de estabilidade em 2016. O
910 primeiro esclarecimento é o de que as barragens 1, 2 e 3, conforme o
911 conselheiro Kiko já mencionou, estão desativadas, em processo de
912 comissionamento. E significa dizer que vem contra até a sugestão que a
913 conselheira acabou de dar de que são descomissionamentos dessas estruturas.
914 A 1, 2 e 3 estão em processo de descomissionamento, estão desativadas. A

915 Vale, em 2017 e 2018, já começou 15 estruturas, e em 2019 vai descomissionar
916 mais seis estruturas, dentre as 150 estruturas de barragens que a Vale.
917 Atualmente, na Mina de Fábrica, nós temos duas barragens: a Barragem
918 Forquilha 5 e a Barragem Forquilha 4. A Barragem Forquilha 4 está com
919 alteamento em linha de centro, está passando por alteamento, e a Barragem
920 Forquilha 5 é essa de que estamos falando agora, que está pautado processo
921 de licenciamento. E uma informação importantíssima é a de que essa barragem
922 passou por LP, LI e agora LO. Na fase de LP e LI, foram previstos oito
923 alteamentos dessa barragem, e a Vale optou por implantar apenas o maciço
924 inicial dessa barragem. Não vão haver mais esses oito alteamentos, vai ficar só
925 com o maciço inicial. E por que isso foi possível? Nós estamos fazendo uma
926 gestão eficiente de rejeitos lá em Fábrica. Então, nós vamos ficar agora com
927 essas duas barragens: Barragem Forquilha 4 e Barragem Forquilha 5, sendo
928 que em Forquilha 5 nós estamos abdicando dos oito alteamentos, ficando só
929 com esse maciço inicial, o suficiente para ter uma vida útil até 2036, por volta de
930 18 anos. A conselheira mencionou também com relação às auditorias
931 extraordinárias técnicas de segurança de 2016. A Vale elaborou essas
932 auditorias. A Barragem Forquilha 3 teve estabilidade garantida de pronto, as
933 Barragens Forquilha 1 e 2 vieram com recomendações. Em dezembro de 2016,
934 todas as barragens estavam com garantia de estabilidade. Acrescido a isso, o
935 Ministério Público de Minas Gerais sugeriu que uma empresa chamada
936 Geomecânica fizesse uma auditoria na Mina de fábrica, de todas as suas
937 estruturas, e em dezembro 2017 essa auditoria foi concluída com apresentação
938 de relatório em janeiro de 2018, em que foi declarada a estabilidade de todas as
939 estruturas. E declarado que nenhuma estrutura da Mina de Fábrica colocaria em
940 risco a integridade dessas barragens. Em 26 de maio de 2017, a Vale também
941 recebeu do DNPM um termo de desinterdição das Barragens Forquilhas 1 e 2. A
942 Forquilha 3 não tinha nenhuma interdição. Em 2018, todas as barragens foram
943 declaradas estáveis. No BDA, tem estabilidade declarada, com o responsável
944 técnico de todas as barragens, seja 1, 2, 3, 4 e 5. Tem a comprovação de que
945 todas elas estão declaradas estáveis e registradas no BDA. O outro ponto
946 relatado pela conselheira são os incidentes ocorridos em Fábrica. Ocorreram
947 mesmo esses incidentes, e a eles foi dada publicidade. Tiveram fiscalizações do
948 NEA, do DNPM. E eu vou mostrar agora, de forma bastante sintética, porque
949 todos os relatórios que foram protocolados no NEA, cada um tem 240 páginas.
950 Então, eu estou resumindo aqui as medidas tomadas pela Vale. Todos os
951 incidentes foram fiscalizados pelo NEA, foram gerados vários laudos por
952 empresas terceirizadas, por consultorias externas. Os laudos estão ali relatados.
953 O laudo quantitativo do efluente direcionado para a Bacia do Rio Itabirito, o
954 laudo do material depositado na barragem, laudo de inspeção de efluente
955 escoado, diagnóstico dos riscos ambientais na Mina de Fábrica, inclusive, na
956 área de influência das tubulações de rejeito. E, de maneira ilustrativa, eu estou
957 mostrando o primeiro item relatado pela conselheira, o rompimento do bueiro.
958 Não houve carreamento de material para fora da área operacional, todo o

959 material ficou contido dentro da área operacional e foi direcionado para o interior
960 da cava existente. E o que foi feito de mediação. Houve uma reconfiguração
961 melhor desse sistema de drenagem, todo o sistema, o fluxo de drenagem, hoje é
962 direcionado para as cavas. O carreamento de sedimentos para a barragem
963 auxiliar da CSN: não houve comprometimento da segurança da estrutura da
964 CSN. O que acontece foi um galgamento de um dique a jusante da PDE.3, que é
965 limítrofe à área de propriedade da CSN. Houve um carreamento, sim, através
966 desse bueiro. Esse bueiro foi limpado, e o material dragado foi disposto na pilha
967 de estéril. Todas essas estruturas foram fiscalizadas pelo NEA. O sedimento
968 oriundo a jusante da Barragem Forquilha 4. O Samp foi desassoreado, voltou a
969 funcionalidade desse Samp depois do desassoreamento. Eu presenciei,
970 inclusive, toda a limpeza do ribeirão Mata Porcos, não só de sedimento da Vale,
971 mas de sedimento de outras fontes. O NEA e a própria Supram Central
972 percorreu todo esse fluxo do Mata Porcos. Eu presenciei essa vistoria, inclusive.
973 E eu mostro que tem dois autos de fiscalização do NEA que atestam que essas
974 medidas adotadas pela Vale foram suficientes e encerram todas as ocorrências.
975 O primeiro cita apenas a área 9, e o segundo atesta as outras medidas. Pode-se
976 perceber que, no final do último parágrafo, ele dá por encerradas essas
977 ocorrências. Em relação à população na zona de autossalvamento, ela fala que
978 no parecer é citado o PAEBM, e é bom que começemos a ter essa cultura aqui
979 na CMI de que PAEBM é ótimo de se ter, é suficientemente satisfatório que uma
980 empresa faça o PAEBM nas suas estruturas. Ter um PAEBM não significa ter
981 uma situação de risco, é uma prevenção, percepção de risco, que se pode tomar
982 ações na zona de autossalvamento a partir do plano de emergência. Ele é um
983 volume, um item do plano de segurança de barragens e obrigatório de se
984 apresentar no DNPM e cópia no licenciamento ambiental. A existência na zona
985 de autossalvamento é uma área de exclusão, senão toda a questão ali de Belo
986 Horizonte, na região da Pampulha, teria excluído todos aqueles moradores na
987 área de jusante. Então, não é uma área de exclusão e é, sim, uma forma, um
988 programa, um planejamento da empresa de forma a garantir que essa
989 população dentro da área de exclusão tenha uma antecedência de evacuação
990 de área, local estratégico. Para isso, são feitos os simulados, os treinamentos.
991 As Defesas Civis hoje todas têm protocolados os PAEBMs das empresas e
992 participado de forma conjunta com as empresas em relação a esses simulados.
993 Não só a Defesa Civil como também os agentes públicos. Nós listamos quais
994 são, no mínimo, as ações para garantir a segurança realizadas pelo
995 empreendedor nessa zona de autossalvamento em relação ao PAEBM. Dentre
996 elas, eu cito definição de planos conjunto com a Defesa Civil e demais agentes
997 públicos, os sistemas de alerta, todas as inovações em relação à legislação
998 atual e o PAEBM. A existência do PAEBM é favorável para tomada das medidas
999 de decisão. Com relação à VOGBR, foi a empresa, sim, que fez o projeto
1000 executivo da barragem, fez o 'as built'. Mas a Vale hoje conta com uma equipe
1001 robusta de engenharia de geotécnica. Ela vem crescendo ao longo do tempo, e
1002 hoje nós temos uma equipe na área de planejamento, uma equipe na área

operacional. Quando você passa para uma empresa de consultoria fazer um projeto, elaborar desde o projeto conceitual, básico e executivo, tem uma participação do empreendedor. Claro, o empreendedor fornece os dados, o empreendedor avalia os relatórios, conversa com essa empresa. Não é só a empresa executiva, não é só a empresa consultora que é responsável pelo empreendimento. A Vale, sim, também é responsável pelo empreendimento, através dos seus especialistas, através de sua equipe multidisciplinar, tanta a área de planejamento quanto a operacional. E nesse caso específico eu cito a responsabilidade civil pelo projeto executivo. O responsável é um especialista, um engenheiro civil da VOGBR, mas todo o corpo técnico de engenheiros da empresa avaliou o acompanhamento desses projetos e a revisão desses projetos. Eu terminei e só queria falar o seguinte: o próprio parecer da Supram mencionou, nós temos uma série de responsabilidades técnicas lincadas a essa barragem, todas elas estão disponíveis, com numeração, todas foram validadas junto ao Crea. Então, desde a fase do planejamento conceitual até a própria gestão da barragem hoje, até a própria operação da barragem hoje, tudo é acompanhado de responsável técnico. E todos os nomes desses responsáveis técnicos estão apensos ao processo.” Conselheiro Newton Reis de Oliveira Luz: “Ao respeito desse comentário final da Isabel, nós temos falado, e eu tive oportunidade de ver isso, comprovar a relação das Anotações de Responsabilidade Técnica no âmbito do Crea, que estão relacionadas ao Conselho Regional de Engenharia. E mais uma vez eu reforço e parabenizo a Vale por estar apresentando isso, inclusive a equipe. Porque foi cobrado aqui, reiteradamente, pedindo a providência de que não basta só colocar o nome do responsável técnico e o Crea, é preciso da ART para comprovar que cada uma dessas etapas, principalmente em projetos mais complexos e que suscitam uma série de dúvidas aqui, que seja colocado ali a Anotação de Responsabilidade Técnica que exatamente dá atribuição específica para aquele profissional fazer isso. Como vocês colocam sempre no relatório, a sua colega aqui falou, a responsabilidade dos analistas é verificar se aquela parte da documentação está toda em ordem. Não compete à SEMAD, compete ao DNPM, compete a nós do Crea verificar se o profissional tem atribuição específica em relação a isso. É isso que temos comprovado e temos pedido que seja estendido a todas as unidades. No caso aqui, tem dois processos em que só aparecem o nome da empresa e o nome do responsável técnico, mas ele não pode ser responsável técnico por todas as etapas. Então, é importante que a SEMAD e o grupo de analistas exijam que a empresa especifique para cada atividade daquela quem é o responsável técnico. Esse é o nosso compromisso como conselheiro aqui, é uma forma de nós, do Crea, defendermos a sociedade no sentido de que os profissionais que estão assinando aqueles documentos com atribuição específica foram reconhecidos pelo Crea.” denúncia.” Conselheiro Claudinei Oliveira Cruz: “Presidente, como o nosso assunto aqui é Forquilha 4, eu trouxe aqui as declarações de estabilidade deste ano da Forquilha 4. A Portaria 70.389 exige que sejam duas por ano. Tem aqui a de 27 de março e a de 21 de

1047 setembro. Todas as duas atestam a estabilidade da barragem. E outra coisa
1048 interessante é que agora tem que ter duas assinaturas na declaração de
1049 estabilidade: do auditor e do responsável da empresa. No caso aqui, quem
1050 assinam são a engenheira Ana e o gerente de Geotecnia da Vale, César
1051 Augusto. E também esclarecer aqui, apesar de não ter nada contra a VOGBR.
1052 Muito pelo contrário, tem profissionais excelentes. Eu acho que essa questão de
1053 rotular uma empresa por um erro não é o caminho. Enfim, a empresa que fez a
1054 declaração de condição de estabilidade não é a VOGBR, é a Tractel
1055 Engenharia. Então, são informações que eu trouxe aqui para ajudar na decisão
1056 dos conselheiros.” Conselheiro Francisco de Assis Lafetá Couto: “Corroborando
1057 a sua informação, nós estamos votando a LO. A barragem, antes de operar, já
1058 está com declaração de estabilidade.” Liana Notari Pasqualini/Supram Central
1059 Metropolitana: “São três pequenos destaques no parecer. Um na capa, onde as
1060 coordenadas latitude e longitude estão trocadas. Na página 26, a inclusão do
1061 número da autorização de manejo de fauna, que foi emitida pela SEMAD. Onde
1062 está escrito ‘para o desenvolvimento de tais atividades, foi obtida a licença de
1063 captura, coleta e transporte de fauna 040/2014’. E também autorização de
1064 manejo de fauna nº 424.028/2016. É só acrescentar vírgula ao final, depois da
1065 palavra ‘lbama’. E também foi emitida a autorização de manejo de fauna nº
1066 424.028/2016, emitida pela SEMAD. Na página 27, onde se lê ‘o resgate de
1067 ictiofauna na área da intervenção do empreendimento resultou na captura de 27
1068 espécies’, na verdade, ‘27 indivíduos’.” Conselheira Maria Teresa Viana de
1069 Freitas Corujo: “Só para constar o nosso entendimento. Por isso apoiamos na
1070 época o Projeto de Lei Mar de Lama Nunca Mais, que está tramitando na
1071 Assembleia e que, lamentavelmente, a Comissão Extraordinária de Barragem
1072 protocolou na véspera, que é um projeto de iniciativa popular com 57 mil
1073 assinaturas. Um dos pontos-chave desse projeto de lei que a sociedade
1074 endossou foi não ter barragem de rejeito com pessoas na zona de
1075 autossalvamento. Porque não existe risco zero, não existe a garantia absoluta
1076 que não pode acontecer alguma coisa. Então, continuarmos licenciando e
1077 permitindo barragens de rejeito com pessoas na zona de autossalvamento é
1078 muito grave, é lamentável, principalmente porque essas estruturas vão estar ali
1079 por muito tempo. E questões fora do nosso controle, como estamos vendo aí,
1080 derivadas da grave crise climática mundial. Se um dia acontecer alguma coisa
1081 jamais pensada nessa região, e se trouxerem variáveis que não foram
1082 contempladas a partir do que hoje está - e essas barragens vão estar ali por
1083 muito tempo -, nós vamos ter barragens de rejeito com possibilidade de novas
1084 tragédias e que vão estar aqui em cima de nós e das futuras gerações. E isso
1085 nós não aceitamos, nós somos completamente contra, nós lamentamos e já
1086 dissemos para a Assembleia, inclusive. Se esse projeto de iniciativa popular
1087 tivesse se transformado em lei de imediato, o que era o certo em prol da
1088 segurança de barragens em Minas, nós hoje não teríamos essa pauta de uma
1089 LO de uma barragem com pessoas na zona de autossalvamento. Não pode
1090 mais. Nem que seja para ficar constando na história de Minas Gerais que tem

1091 gente que chega, fala e fala. Porque, se um dia acontecer, cada um que assistir
1092 e souber vai saber que não foi por falta de falar. E é triste estarmos em pleno
1093 2018 decidindo algo como o que está sendo decidido aqui. É muito triste e é
1094 muito violento. Cada um é responsável pelos seus atos e assume o seu ônus. A
1095 nossa parte é trazer, com toda a liberdade, aquilo que vemos, da forma que
1096 consideramos. Eu queria deixar isso registrado.” Presidente Yuri Rafael de
1097 Oliveira Trovão: “Então, vamos dar prosseguimento à nossa votação. Eu coloco
1098 em votação o item 6.1 da pauta, Vale, Barragem da Forquilha, PA
1099 15195/2007/097/2017. Os senhores conselheiros que estiverem de acordo se
1100 manifestem com a placa verde. Votos favoráveis: Crea, Sedectes, Seccri,
1101 DNPM, Ibram, Sindiextra, Segov, Codemig e Federaminas. Abstenção: Cefet.
1102 Votos contrários: Fonasc e Ibama.” Conselheira Maria Teresa Viana de Freitas
1103 Corujo: “Voto contrário conforme manifestado em todo o nosso parecer de vista
1104 e nas falas.” Conselheiro Julio Cesar Dutra Grillo: “Eu queria elogiar a Vale pelo
1105 descomissionamento de Forquilha 1, 2 e 3, elogiar também a intenção de não
1106 ter mais os oito alteamentos previstos para Forquilha 5. Mas tenho que manter a
1107 coerência em relação a novas barragens. Corroboro tudo que Maria Teresa
1108 falou sobre barragem com zona de autossalvamento e continuo insistindo em
1109 que nós não deveríamos ter novas barragens nem novos alteamentos no Estado
1110 de Minas Gerais.” Conselheira Adriana Alves Pereira Wilken: “A minha
1111 abstenção é porque a LP foi aprovada no âmbito da URC, e nós não tivemos
1112 acesso a como foi a discussão de alternativas em relação a tecnologias a essa
1113 barragem. Então, eu não me senti confortável para votar favorável ou não à
1114 aprovação de uma LO.” **7) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA EXAME**
1115 **DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E**
1116 **LICENÇA DE OPERAÇÃO. 7.1) Minerações Brasileiras Reunidas S/A.**
1117 **Continuidade das operações da Mina da Jangada. Lavra a céu aberto sem**
1118 **tratamento ou com tratamento a seco. Minério de Ferro. Brumadinho e**
1119 **Sarzedo/MG. PA 00118/2000/030/2013, DNPM 4909/1962. Classe 6.**
1120 **Apresentação: Suppri.** Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Nesses dois
1121 itens, 7.1 e 7.2, foi solicitada pela conselheira Maria Teresa, do Fonasc, a
1122 retirada de pauta. Eu mantive os processos até então para esclarecimentos por
1123 parte da Suppri.” Rodrigo Ribas/Suppri: “Senhor presidente, se eu me lembro
1124 bem, o apontamento de erro material que poderia suscitar qualquer suspeição
1125 sobre o processo diz respeito à publicação da reorientação para LAC 1 dos
1126 processos das minas da Vale e da MBR, Jangada e Feijão. Nós tratamos esses
1127 dois processos com dois titulares separados, a Vale e a MBR, como um
1128 processo único. É um empreendimento unificado. Há um problema de
1129 titularidade em relação à transferência do título minerário da MBR para a Vale.
1130 Por isso que ele não foi unificado em um só processo. Mas em todo tempo nós
1131 tratamos dele como um único processo. Em primeiro lugar, eu queria fazer a
1132 retificação. A publicação da pauta não é obrigação da Suppri, é da Secretaria
1133 Executiva. E a Secretaria Executiva publicou a pauta com erro quanto à

1134 classificação. A Secretaria Executiva busca no Siam a classificação do
1135 empreendimento para montar a pauta. No Siam, está errado que a classe é 6. A
1136 classe dos empreendimentos é classe 4. Com o advento da DN 217, os
1137 processos de mineração foram todos ligeiramente alterados. A unidade de
1138 tratamento de minério da Vale é a seco, então, não incide classe 6 sobre ele; ele
1139 é classe 4. Na capa do Parecer Único está como classe 4, correto, no processo
1140 é tratado como classe 4, após a orientação para a DN 217. Então, é só na
1141 publicação da pauta que saiu como classe 6. Talvez isso tenha levado a
1142 conselheira ao equívoco de achar que não pode LAC 1, porque era classe 6.
1143 Vamos para o outro erro, que ela cita como material: a publicação ter sido no dia
1144 26 de novembro. Na verdade, a publicação foi na página 26, no dia 6 de
1145 novembro. Então, na pasta 9 do processo 118/2000/30/2013, e na pasta 8 do
1146 outro processo, a publicação está aqui. Há uma orientação da Suger dizendo
1147 que a SEMAD não precisa dar publicidade, no 'Diário Oficial', das reorientações,
1148 que essa publicidade é obrigatória apenas para o empreendedor. E o
1149 empreendedor fez a publicação em 6 de novembro de 2018. Não obstante, o
1150 Relatório Técnico Suppri nº 15/2018, que avaliou a solicitação de reorientação,
1151 para LAC 1, dos processos, é datado de março. Está no processo, na página
1152 3.843, protocolo nº 0794826/2018, no caso do processo a que estamos nos
1153 referindo aqui, o 118, e se baseia no artigo 8º, §6º, da DN COPAM nº 217/2017.
1154 'Para os empreendimentos já licenciados, exceto os casos previstos no
1155 parágrafo único do artigo 11, as ampliações serão enquadradas de acordo com
1156 as características de porte, potencial poluidor e degradador de tais ampliações e
1157 poderão ser regularizadas por LAC 1, a critério do órgão ambiental. Foi feita
1158 análise técnica da solicitação do empreendedor, foi considerada justa a
1159 apresentação dele, de acordo com a DN 217, e nós instruímos que o
1160 empreendedor fizesse a apresentação de um novo FCE para LAC 1, a eventual
1161 emissão de um novo FOB e formalização do pedido. Então, os erros materiais
1162 apontados estão salvaguardados dentro dos dois processos. Não há erro. Há
1163 publicação conforme instrução. A orientação é feita conforme a DN 217. O
1164 parecer técnico trata tranquilamente de todas essas condições. A classe que
1165 está no Parecer Único apresentado é a classe 4, portanto, não é classe 6. Os
1166 critérios locacionais foram avaliados naquilo que é pertinente, conforme a DN
1167 217. Então, nós estamos muito tranquilos para fazer a apresentação e
1168 discussão do mérito dos processos, se assim for a decisão da Presidência.”
1169 Presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão: “Conselheiros, tendo em vista os
1170 argumentos da conselheira do Fonasc, pedido de retirada de pauta, e as
1171 explicações dadas pelo Ribas em relação aos pontos que seriam controvertidos,
1172 eu acho muito semelhante ao que nós fizemos há pouco em relação ao
1173 processo do Sul de Minas. Conforme previsão no artigo 9º, o presidente das
1174 estruturas colegiadas, mediante provocação ou de ofício, decidirá sobre os
1175 pedidos de inversão ou de retirada de pontos da pauta, eu vou manter os dois
1176 processos em pauta e solicito a transcrição integral em relação ao que foi dito e
1177 lido pela Maria Teresa e ao que foi lido e dito também pelo Rodrigo Ribas.

1178 Então, eu vou passar de novo para o item 7.1 da nossa pauta, Minerações
1179 Brasileiras Reunidas S/A, continuidade das operações da Mina da Jangada,
1180 lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco. Minério de Ferro.
1181 Brumadinho e Sarzedo/MG. PA 00118/2000/030/2013, DNPM 4909/1962.
1182 Classe 6. Apresentação: Suppri. Algum destaque? Destaque e vista da
1183 conselheira Maria Teresa, do Fonasc, João Carlos, do Ibram, e Francisco, do
1184 Sindiextra.” **7.2) Vale S/A. Continuidade das operações da Mina de Córrego
1185 do Feijão. Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco.
1186 Minério de ferro. Brumadinho e Sarzedo/MG. PA 00245/2004/050/2015,
1187 DNPM 931.344/2005. Classe 6. Apresentação: Suppri. Processo retirado de
1188 pauta com pedidos de vista de Fonasc, Ibram e Sindiextra. 8) PROCESSO
1189 ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE LICENÇA PRÉVIA CONCOMITANTE
1190 COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO / AMPLIAÇÃO. 8.1) Amal
1191 Empreendimentos e Mineradora Alvorada Ltda. Extração de areia e
1192 cascalho para utilização imediata na construção civil. Extração de argila
1193 usada na fabricação de cerâmica vermelha; estrada para transporte de
1194 minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários; postos
1195 revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de
1196 sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos
1197 revendedores de combustíveis de aviação. Careaçú/MG. PA
1198 12489/2013/004/2018, DNPM 831.440/1990. Classe 4 (conforme Lei nº
1199 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de
1200 Minas. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista
1201 conjunta solicitada pelo Ibram. 9) PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PARA
1202 EXAME DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO. 9.1) Mineração
1203 Arco Iris Ltda. Extração de areia e cascalho para utilização imediata na
1204 construção civil. Piranguinho e São José do Alegre/MG. PA
1205 10206/2009/003/2017, DNPM 830.230/2001. Classe 4 (conforme Lei nº
1206 21.972/2016, artigo 14, inciso III, alínea b). Apresentação: Supram Sul de
1207 Minas. Processo retirado de pauta com pedido de vista do Fonasc e vista
1208 conjunta solicitada pelo Ibram. Anderson Ramiro Siqueira/Supram Sul de Minas:
1209 “Inicialmente, pedindo desculpas, pois houve dois erros, nos processos 9 e 10.
1210 Na realidade, o processo 9 é um processo que se destina a exame de
1211 alteração/exclusão de condicionante da licença, e o processo 10 é um processo
1212 que se destina a Licença de Operação / Ampliação. Os PUs disponibilizados no
1213 site estão corretos, então, não há necessidade de qualquer alteração nesse
1214 sentido. Houve equívoco tão somente por parte da Supram Sul de Minas ao
1215 encaminhar a pauta trazendo esses dois processos de maneira trocada.
1216 Pedimos desculpas aos conselheiros e a todos que fizeram a leitura e
1217 desejamos que, quando da vista, já sejam interpretados que o 9.1, na realidade,
1218 é uma Licença de Operação / Ampliação, e o 10.1, na realidade, é uma
1219 alteração / exclusão de condicionante. Houve uma inversão, com a equipe, da
1220 nomenclatura. Quando do retorno do processo de vista, nós iremos fazer a**

1221 inserções nos itens de pauta de maneira correta. Mas fiquem tranquilos,
1222 conselheiros, que os Pareceres Únicos estão corretos, estão com as
1223 informações corretas de acordo com cada fase e pedido ofertado pelo
1224 empregador.” **10) PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXAME DE**
1225 **ALTERAÇÃO / EXCLUSÃO DE CONDICIONANTES DE LICENÇA PRÉVIA**
1226 **CONCOMITANTE COM LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE**
1227 **OPERAÇÃO. 10.1) Francisco Xavier Vilela de Faria ME. Lavra a céu aberto,**
1228 **rochas ornamentais e de revestimento, pilha de rejeito/estéril de rochas**
1229 **ornamentais e de revestimento, estrada para transporte de minério/estéril**
1230 **externa aos limites de empreendimentos minerários. São José da**
1231 **Barra/MG. PA 00445/2001/010/2018, DNPM 832.377/2003, 830.257/2001 e**
1232 **830.258/2001. Classe 4 (conforme Lei nº 21.972/2016, artigo 14, inciso III,**
1233 **alínea b). Apresentação: Supram Sul de Minas. Processo retirado de pauta**
1234 **com pedido de vista do Fonasc e vista conjunta solicitada pelo Ibram. 11)**
1235 **ENCERRAMENTO.** Não havendo outros assuntos a serem tratados, o
1236 presidente Yuri Rafael de Oliveira Trovão agradeceu a presença de todos e
1237 declarou encerrada a sessão, da qual foi lavrada esta ata.
1238

APROVAÇÃO DA ATA

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias